



CONTRATO Nº 003/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/SEAP
PROCESSO Nº 2022/974137

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
03/2023/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAP E A EMPRESA LARC NEGÓCIOS
LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, doravante denominado CONTRATANTE, e LARC NEGOCIOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 44.516.133/0001-90, Inscrição Distrital nº 08.101.244/001-57, sediado (a) na ED. Rossi Esplanada Business – SCN Quadra 1 – Bloco G – Sala 901 – Asa Norte – Brasília/ DF – CEP 70.711-070, telefone (61) 98129-4057, e-mail larcnegocios@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUCAS GABRIEL DE LOPES DE SOUSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.734.092 SSP/DF e CPF nº 024.379.561-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/974137 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2022/SEAP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de uniformes, para uniformizar os novos Policiais Penais, que irão ingressar nesta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária através do concurso nº C-208/2021, nas atividades de serviços diários operacionais, ações de ensino qualificativo/ educação continuada e suporte logístico desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:





ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Bota Tática	O calçado em questão fabricado em couro e tecido Rip Stop com solado bi-componente ou couro integral com acabamento lixado, tipo camurça. A altura do cano terá entre 17 cm a 18 cm, proporcionando mais flexibilidade e conforto para longas operações; O solado terá que ser semirrígido resistente ao calor, tratorado ou com tração especial, conferindo estabilidade e segurança mesmo em terrenos irregulares, escorregadios, pisos lisos ou molhados; Passadores e travadores em Nylon ou outro material de alta resistência e rebites fabricados em metal que não enferruje. Sistema de amarração em poliamida, ABS e fibras de carbono. Preferencialmente cadarços 100 % Poliéster; Palmilha anatômica para melhor distribuição do peso corporal, Termo confortável e tratamento antibactericida	2.000	R\$ 315,00	R\$ 630.000,00
VALOR TOTAL R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. DA CONTRATADA

2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações





assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.9. **DA CONTRATANTE**

2.10. São obrigações do Contratante:

2.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

2.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

2.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283- Gerenciamento do Serviço Penitenciário

Natureza de despesa 339030

Fonte 01500000001

Plano Interno: 1050008283C.

6. CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência 1228-





9 e conta corrente 21524-4 do Banco Bradesco 237.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$I = (TX) = \frac{6100}{365} = 0,00016438$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de exigência de garantia de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no item 15.4, do Termo de Referência, que é de 12 (doze) meses, com início a contar de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.
- 17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 23 de janeiro de 2023

MARCO ANTONIO SIROTHEAU Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO
CORREA RODRIGUES:5774047 SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.23 13:39:58 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretaria De Estado De Administração Penitenciária - SEAP

LUCAS GABRIEL Assinado de forma digital por
LOPES DE LUCAS GABRIEL LOPES DE
SOUSA:02437956107 SOUSA:02437956107
Dados: 2023.01.18 10:38:15
-03'00'

LUCAS GABRIEL DE LOPES DE SOUSA
Larc Negócios LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
CPF:
- 2 - _____
CPF:



DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 124/23/DGP/SEAP, Belém, 23 de janeiro de 2023.
DESIGNAR a servidora TUANY SARMENTO DA SILVA, Matrícula nº 5889399, para responder pela Gerência de Ensino Acadêmico, no período de 30 de janeiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2023, em substituição da titular ALINE DIAS MACHADO VIEIRA, Matrícula nº 97571433 que estará em gozo de férias regulamentares.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 897762

ERRATA

Errata de publicação do DOE Nº 35.255, de 13.01.23, Protocolo: 895039, referente à PORTARIA Nº 018/23/DGP/SEAP, de 05/01/23:

Onde se lê: EZENILDO ROCHA DE CARVALHO; 5359821; 2023; 01.02.23 a 02.03.23.

Leia-se: EZENILDO ROCHA DE CARVALHO; 5359821; 2023; 09.02.23 a 10.03.23.

Onde se lê: MANOEL DO SOCORRO LEAL BRANDAO; 54195339; 2022; 01.02.23 a 02.03.23.

Leia-se: MANOEL DO SOCORRO LEAL BRANDAO; 54195339; 2022; 15.02.23 a 16.03.23.

Onde se lê: PAULO CESAR CARDIAS CORREA DE MIRANDA; 5893728; 2023; 01.02.23 a 02.03.23.

Leia-se: PAULO CESAR CARDIAS CORREA DE MIRANDA; 5893728; 2023; 02.02.23 a 03.03.23.

Onde se lê: WELTON CHARLES DA SILVA MOTA; 5808464; 2023; 01.02.23 a 02.03.23.

Leia-se: WELTON CHARLES DA SILVA MOTA; 5808464; 2023; 09.02.23 a 10.03.23.

Protocolo: 897764

ERRATA DA PORTARIA Nº 1624/2022-CGP/SEAP, DE 22/12/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 35.234, DE 27/12/2022, REFERENTE À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO Nº 7319/2022.

ONDE SE LÊ: "apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor R.T.S. (Funcional: 5946454)";

LEIA-SE: "apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor R.S.S. (Funcional: 5954107)";

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 897694

ERRATA DA PORTARIA Nº 1463/2022-CGP/SEAP, DE 31/10/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 35.225, DE 20/12/2022, REFERENTE À DECISÃO DO PROCESSO Nº 5935/2021.

ONDE SE LÊ: "INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face do servidor R.T.S. (Funcional: 5946454)";

LEIA-SE: "INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face do servidor R.S.S. (Funcional: 5954107)";

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 897695

CONTRATO

CONTRATO: 003/2023/SEAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/SEAP
EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de uniformes, para uniformizar os novos Policiais Penais, que irão ingressar nesta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária através do concurso nº C-208/2021, nas atividades de serviços diários operacionais, ações de ensino qualificativo / educação continuada e suporte logístico desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias.

VALOR TOTAL: R\$ 630.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8283 - Gerenciamento do Serviço Penitenciário, Natureza de despesa 339030, Fonte 01500000001

Plano Interno: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023

VIGÊNCIA: 23/01/2023 A 23/01/2024

CONTRATADO: LARC NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 44.516.133/0001-90

ENDEREÇO: Ed. Rossi Esplanada Business – SCN Quadra 1 – Bloco G – Sala 901 – Asa Norte – Brasília/ DF.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 897824

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022/SEAP

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 18/01/2023

Exercício: 2023

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Prorrogação do prazo de execução do contrato, prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da dotação orçamentária.

Justificativa: O prazo de execução do contrato nº 024/2022 será prorrogado por 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 meses a contar do dia 19/01/2023 encerrando-se em 18/01/2024.

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão as custas da Contratante, na dotação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.7663 - Implantação de Unidade Prisional Natureza de despesa: 449052 Fonte: 0.1.754.0000.30/ 0.2.754.0000.30".

Contrato: 024/2022/SEAP

Contratado: INFOG LTDA

CNPJ: 42.145.571/0001-64

Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 1.000 – Sala 608, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte / MG

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 897726

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022/SEAP

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 18/01/2023

Exercício: 2023

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Prorrogação do prazo de execução do contrato, prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da dotação orçamentária.

Justificativa: O prazo de execução do contrato nº 012/2022 será prorrogado por 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 meses a contar do dia 19/01/2023 encerrando-se em 18/01/2024.

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão as custas da Contratante, na dotação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.7663 - Implantação de Unidade Prisional Natureza de despesa: 449052 Fonte: 0.1.754.0000.30/ 0.2.754.0000.30".

Contrato: 012/2022/SEAP

Contratado: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS

CNPJ: 08.096.586/0001-41

Endereço: Rua Presidente Gaspar Dutra, 141, JD, Alto da Boa Vista, Rolândia – PR.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 897725

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 00218/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR VTR COM PPL, PARA CONSULTA MÉDICA. 8400423; IZAIAS PANTOJA DA SILVA; MOTORISTA; Período: 03/01/2023 a 03/01/2023 Origem: TOMÉ-AÇU; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): ½ (meia diária);

Objetivo: ESCILTAR PPL, PARA CONSULTA MÉDICA.

5954101; MARCOS BRENO TAVARES ALVINO; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 03/01/2023 a 03/01/2023 Origem: TOMÉ-AÇU; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): ½ (meia diária);

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 898068

PORTARIA Nº: 00214/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR A VTR, PARA ESCOLTAR OS PPLs, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

6403330; ERIK VIANA DE ALMEIDA; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 07/01/2023 a 08/01/2023 Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: MARABÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 898064

PORTARIA Nº: 00215/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Servidor(es):

Objetivo: REALIZAR DILIGENCIAS DESTA CORRETIVA. 55585599; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; Período: 13/01/2023 a 20/01/2023 Origem: BELÉM; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 7 e ½ (sete e meia);

Objetivo: REALIZAR DILIGENCIAS DESTA CORRETIVA. 5902749; VITOR RAMOS EDUARDO; PROCURADOR AUTARQUICO; Período: 13/01/2023 a 20/01/2023 Origem: BELÉM; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 7 e ½ (sete e meia);

Objetivo: REALIZAR DILIGENCIAS DESTA CORRETIVA. 5954091; CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE; POLICIAL PENAL; Período: 13/01/2023 a 20/01/2023 Origem: BELÉM; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 7 e ½ (sete e meia);